



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 545/2002, DE 19 DE MARÇO DE 2002

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO EM VIGOR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de R\$3.936,00 (treis mil, novecentos e trinta e seis reais), para reforço das seguintes dotações do Orçamento em vigor, conforme abaixo discriminado:

Unidade 02.01 – Gabinete e Secretaria do Executivo:

04.122.0403.2001-3390-47 –FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço..R\$180,00

Unidade 02.02 – Divisão Municipal de Administração e Finanças

04.122.0403.2001-3390-47 –FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço..R\$420,00

Unidade 02.03 – Divisão Municipal Educação e Cultura

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.361.1201.2001- 3390-47 –FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço..R\$384,00

12.361.1201.2017-3390-47 – FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço...R\$192,00

02.03.03 – FUNDEF

12.361.1201.2031 -3390-47 –FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço..R\$660,00

Unidade 02.04 – Divisão Municipal de Obras e Urbanismo

02.04.01 - Urbanismo

15.451.150.2001- 3390-47 - FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço..R\$540,00

02.04.02 – Limpeza Pública

15.452.1504.2001-3390-47 - FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço..R\$120,00

02.04.04 – Transporte

26.782.2601.2001-3390-47 - FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço..R\$300,00

Unidade 02.05 – Divisão Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1002.2001-3390-47 - FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço..R\$960,00

02.05.02 – Saneamento

17.512.1701.2001-3390-47 - FGTS-Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço..R\$180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Como fonte de recursos para suprir o crédito especial de que trata esta lei, será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade 02.01 – Gabinete e Secretaria do Executivo:

04.122.0403.2001-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$180,00

Unidade 02.02 – Divisão Municipal de Administração e Finanças

04.122.0403.2001-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$420,00

Unidade 02.03 – Divisão Municipal Educação e Cultura

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.361.1201.2001-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$384,00

12.361.1201.2017-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$192,00

02.03.03 – FUNDEF

12.361.1201.2031-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$660,00

Unidade 02.04 – Divisão Municipal de Obras e Urbanismo

02.04.01 – Urbanismo

15.451.1501.2001.3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$540,00

02.04.02 – Limpeza Pública

15.452.1504.2001-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$120,00

02.04.04 – Transporte

26.782.2601.2001-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$300,00

Unidade 02.05 – Divisão Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1002.2001-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$960,00

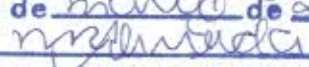
02.05.02 – Saneamento

17.512.1701.2001-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$180,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de março de 2002.


José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 19 dias do
mês de março de 2002

Margareth do Rosário R. Almeida Pereira
Secretária Municipal